

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2025

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

*horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Itens 1 a 82, 84 a 95, 97 a 101 e 103 a 109)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/CELIC/SEFAZ/2025

Nº TOTAL (GRP): 10361

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 – Os produtos, seu fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.

1.4.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de 02/12/2025 até o dia 01/12/2026.

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.1.2 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O **prazo de entrega** do(s) produto(s) não poderá ser superior a **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 – O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo.

2.5 - Todas as garantias são dadas pelos fabricantes, e variam de produto para produto. Elas serão informadas nas páginas de cada produto.

2.5.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.5.2 – Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

2.5.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os Itens 01 a 82, 84 a 95, 97 a 101 e 103 a 109, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO e TOTAL para cada um dos ITENS cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) a MARCA de cada um dos ITENS cotados, podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o **modo de disputa ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO/REFERÊNCIA (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;

d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra “d” e “e”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 - Para os **ITENS assinalados com "SIM" na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

8.1.1 - Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar

amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

8.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas no Anexo I, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

8.1.2 – A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

8.2 – As amostras deverão ser entregues **na CENTRAL ODONTOLÓGICA, localizada na Rua Ernesto Alves, 1298, bairro Centro, CEP: 96810-346, em Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51) 3719-6745 / 3715-1907**, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

8.3 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

8.3.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

8.3.2 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

8.3.3 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

8.4 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)				
Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº 110/2025), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):				
ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA/FABRIC.
...	...	...	...	...
Entregue dia ____/____/2025, por _____ (resp. entrega)				
Recebido dia ____/____/2025, por _____ (resp. recebimento)				

8.5 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

8.5.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

8.5.2 - As amostras entregues serão "ACEITAS" ou "NÃO ACEITAS", o mesmo constará no **"Relatório de Análise e Avaliação das Amostras"** que será emitido pela Comissão.

8.5.3 - O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

8.6 - O resultado desta análise será encaminhado à Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do Pregao Banrisul e tomará as providências cabíveis.

8.7 - Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.8 - As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

8.9 - Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no item 11 deste edital.

8.10 - Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada - LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

9.2.3 - Qualificação Técnica

a) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** da empresa licitante, expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) **Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA**, dentro de seu período de validade (deverá ser apresentado através do original, cópia autenticada, publicação

no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.

d) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (a, b ou c), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

9.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

9.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

9.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

9.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

9.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

9.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9.9 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

9.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.1 – conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

10.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

11. DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

12.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.7 a 12.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7 a 12.1.10, 12.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2025/10554

14.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

14.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

14.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

15.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1 - Por razão de interesse público;

15.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

17. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

17.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

17.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

17.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

17.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

17.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

17.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

17.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

17.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

18.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Central Odontológica, localizado na Rua Ernesto Alves, 1298, Centro, Santa Cruz do Sul/RS ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

19.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

19.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

19.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

19.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

19.5.1 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

19.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

19.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

19.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

20. DOS EMPENHOS

20.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

20.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

21.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

21.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de

acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

21.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

21.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

21.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

21.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

21.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

21.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 21 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

22.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

23.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

23.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

23.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

23.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

23.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

25.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

25.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

25.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

25.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Orçamento Referência;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos

1. Para os itens 01 a 82, 84 a 95, 97 a 101 e 103 a 109, a participação é exclusiva de ME/EPP.

2. Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT prevalecerá a especificação do Edital.

3. Para os ITENS assinalados com “SIM” na coluna AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA do produto cotado, conforme prazos e condições descritos no ITEM 8 do edital.

3.1 Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

ITEM	CÓD.	CATMAT	OBJETO	UNID.	AMOSTRA	MARCAS PRÉ APROVADAS	QUANT
1	50295	348807	ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL	Unid	-	-	10
2	51109	431816	ÁCIDO PERACÉTICO - concentração 0,20 % a 0,25% - embalagem de 1 litro. Compatível com aço inox, liga de alumínio, tecido, plástico, borracha, etc. Baixa toxicidade não alergênica. Registro da ANVISA	UN	-	-	2
3	49535	109886	Acionador com pedal para torneira - Características: Acionador de pedal mecânico de fácil instalação, adaptável a qualquer torneira.	UN	-	-	10
4	25160	474119	AFASTADOR DE FARABEUF Aço inox AISI-420, 12cm	UN	-	-	5
5	50296	427273	AFASTADOR DE LÁBIOS TIPO ORTODÔNTICO	UN	-	-	15
6	3704	391133	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL vd. 4 ml ou 5 ml	VIDRO	SIM	BIODINÂMICA, FGM	150
7	1057	442145	AGULHA PARA CARPULE CURTA cânula de comprimento 25 mm, calibre 30 g, bisel triplo e siliconizada. Marca, tamanho, e validade gravada na tampa de plástico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	SIM	DFL	280
8	50298	442142	AGULHA PARA CARPULE EX-CURTA cânula de comprimento 12,7 mm, calibre 30 g, bisel triplo e siliconizada. Marca, tamanho, e validade gravada na tampa de plástico. Caixa com 100 unidades	CAIXA	SIM	DFL	70
9	50299	443788	AGULHA PARA CARPULE LONGA cânula de comprimento 38,1 mm, calibre 27 g, bisel triplo e siliconizada. Marca, tamanho, e validade gravada na tampa de plástico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	SIM	DFL	35
10	50301	413385	ALAVANCA DE SELDIN ADULTO de aço inox (1L ou 1R tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	60
11	50300	413388	ALAVANCA DE SELDIN RETA Nº 2 - ADULTO de aço inox	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	30
12	50302	426060	ALAVANCA DE SELDIN RETA Nº 2 - INFANTIL de aço inox	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	30
13	50303	413387	ALAVANCA DE SELDIN INFANTIL de aço inox (1 L ou 1R tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	60



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

14	54090	278252	ALGINATO TIPO 2 PRESA NORMAL PARA IMPRESSÕES ODONTOLÓGICAS, BIOCROMÁTICO DE ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO COM ANTISSÉPTICO - PCT ENTORNO DE 400 GRS	PAC	SIM	MAQUIRA	40
15	55705	407961	ALGODÃO ROLINHO - Algodão hidrófilo 100% fibras de algodão, rolo macio com grande poder de absorção, formato cilíndrico, com altura uniforme de mínimo de 38mm de comprimento, tamanho Nº1; tamanho Nº2 (a especificar no empenho) - PCT. com 100 unid.	PAC	SIM	APOLLO, CREMER	1200
16	49620	413399	Alveolótomo curvo, em aço inox	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	35
17	12280	413398	ALVEOLÓTOMO de aço inox	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	35
18	931	357788	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA a 2%, COM EPINEFRINA OU ADRENALINA. cx. c/ 50 tubetes de cristal embalados em blister	CAIXA	SIM	DFL	60
19	3773	357788	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA a 3%, SEM VASO CONSTRITOR. cx. c/ 50 tubetes de cristal embalados em blister.	CAIXA	SIM	DFL	40
20	3801	342616	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COMPOSTO POR LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA A 1:100.000 OU ADRENALINA A 1:100.000- cx. c/ 50 tubetes de cristal embalados em blister.	CAIXA	SIM	DFL	500
21	50304	269843	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COMPOSTO POR LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR - cx. c/ 50 tubetes.	CAIXA	SIM	DFL, CRISTALIA	35
22	55706	272913	Anestésico tópico gel à base de benzocaína a 200mg/g. Pote com 12 g	UN	SIM	DFL	70
23	50305	269845	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAÍNA 10% frasco c/ 50 ml	FR	SIM	DFL	200
24	3804	429359	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO de aço inox	UN	-	-	35
25	50306	410559	APLICADOR PARA CIMENTO ODONTOLÓGICO - duplo sistema de injeção de materiais dentários que auxilia na inserção de produtos viscosos como cimentos, resinas, geis. Kit com um aplicador e 30 ponteiros, autoclavável.	UN	SIM	MAQUIRA	35
26	50307	308236	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PLÁSTICO TIPO YOUNG	UN	-	-	35
27	50676	304515	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, tamanho 100x60 cm; 0,50 Pb (avental odontológico para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera, acabamento em tecido lavável).	UN	-	-	2
28	55707	268178	BABADOR PLÁSTICO INFANTIL E ADULTO. Tamanho a especificar no empenho	UN	-	-	70
29	19940	440147	BANDEJA P/ INSTRUMENTAL MÉDIA SEM SEPARAÇÃO de aço inox, tamanho 22x12x1,5 cm	UN	-	-	50
30	12340	440147	BANDEJA P/ INSTRUMENTAL SEM SEPARAÇÃO de aço inox, tamanho 22x9x1,5 cm	UN	-	-	50
31	954	405602	BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, cx. com pasta	CAIXA	SIM	DENTSPLY,	300



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			base 13 g e pasta catalisadora 11g.			MAQUIRA	
32	7482	422545	BROCA LENTULO Diâmetro de 0,25 a 0,40 mm, Comprimento de 17 a 25 mm (tamanho a ser informado no empenho)	UN	-	-	24
33	50309	403389	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº FGXL 702 25mm (cirurgia)	UN	-	-	200
34	1060	403175	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº ½, 1, 2, 3, 330, 4, 5, 6, 7, 8. (tamanho a ser informado no empenho)	UN	-	-	600
35	13117	403873	BROCA CIRURGICA ZECRYA FG para Alta Rotação, 23 mm e/ou 28 mm	UN	SIM	ANGELUS, MICRODONT, IMPLA	12
36	999	23892	BROCA DIAMANTADA para alta rotação - FG 1112, 1112 F, 1190, 1190 F, 1190 FF, 1302, 1312, 1342, 1343, 2067, 2068, 2112, 2135, 2135 F, 2135 FF, 2191, 2200, 3017, 3017 HL, 3018, 3018 HL, 3053, 3070, 3071, 3083, 3097, 3098, 3100, 3113, 3118, 3118 F, 3118 FF, 3168, 3168 F, 3168 FF, 3195, 3195 F, 3195 FF, 4072, 4103, 4138 (tamanho a ser informado no empenho)	UN	SIM	MICRODONT, FAVA	2000
37	13116	23892	BROCA DIAMANTADA para alta rotação - FG 1011 HL	UN	-	-	70
38	998	23892	BROCA DIAMANTADA para alta rotação - FG 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1016HL, 1019, 1019HL, 1023, 1024, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1042, 1043, 1045, 1046, 1047, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1090, 1091, 1092, 1093, 1095 (tamanho a ser informado no empenho)	UN	SIM	MICRODONT, FAVA	3000
39	1090	428030	BROCA ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	SIM	ANGELUS, KAVO, IMPLA	100
40	1114	03888	BROCA GATES GLIDDEN Haste Curta 28mm(Nº 1,2,3 ou 4 tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	IMPLA, MKLIFE	40
41	50311	403917	BROCA LARGO- Haste Curta 28mm(Nº 3 ou 4 tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	MICRODONT, MKLIFE, IMPLA	6
42	50310	403916	BROCA LARGO - Haste curta 28mm (Nº 1 ou 2 tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	MICRODONT, MKLIFE, IMPLA	6
43	3797	86673	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 1/2, 2, 2 HL, 3, 4, 4 HL, 5, 6, 6 HL, 7, 8, 8 HL e 9 (tamanho a ser informado no empenho)	UN	SIM	KAVO, MAILLEFER/D ENTSPLY	3200
44	12283	426583	BRUNIDOR P/ AMÁLGAMA de aço inox (29 ou 33 tamanho a ser definido no empenho)	UN	-	-	10
45	12362	323417	CABO PARA BISTURI de aço inox Nº 3	UN	SIM	GOLGRAN, IMPLA, CASSIFLEX	70
46	3775	300758	CABO PARA ESPELHO de aço inox Nº 25	UN	SIM	TRINKS, IMPLA	600
47	50312	437875	CALCADOR P/ RESTAURAÇÃO PLÁSTICA (espátula c/ bolinha - 6332) de aço inox Nº 1, 2, 3 e 4 (tamanho a ser informado no empenho)	UN	-	-	80
48	50313	437876	CALCADOR P/ RESTAURAÇÃO PLÁSTICA (espátula c/ calcador - 6335) de aço inox Nº 1 e 3 (tamanho a ser informado no empenho)	UN	-	-	70
49	50314	05532	CALCADOR TIPO PAIVA de aço inox (Nº 1 ,2,3 ou 4 tamanho a ser definido no empenho)	UN	-	-	20
50	50315	436996	CAMURÇA PARA AMÁLGAMA - unidade	UN	-	-	5
51	972	425821	CARIOSTÁTICO 12% frasco com 10 ml	FR	-	-	120



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

52	924	404541	Cimento de Oxifosfato de zinco (líquido) vd.c/ 10ml e pó c/ cx. 28g	UN	-	-	35
53	55708	430906	CIMENTO REPARADOR ENDODÔNTICO MTA branco – kit com duas doses. Embalagem com dois sachês de 0,14g cada de MTA branco e 3ml de água destilada.	KIT	-	-	2
54	9184	404553	CIMENTO TIPO GROSSMAN PARA USO ENDODÔNTICO (KIT pó 12 gr. e líq)	UN	-	-	20
55	50316	412024	CINZEL duflex, ponta reta 1L	UN	-	-	12
56	3697	04206	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) de aço inox (Nº 5,14,15L,18L ou 20 tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	260
57	50318	453232	COMPOSIÇÃO CONGELANTE DE AÇÃO RÁPIDA (Gás Menos Vinte) frasco c/ 160 ML	UN	-	-	70
58	50319	426522	CONDENSADOR GUÍA DE CEGO Nº 21	UN	-	-	5
59	50320	N/E	CONDENSADOR P/ AMÁLGAMA DE HOLLENBACK de aço inox Nº 2	UN	-	-	5
60	50321	N/E	CONDENSADOR P/ AMÁLGAMA DE WARD de aço inox Nº 1, 2, 3 e 6 (tamanho a ser informado no empenho)	UN	-	-	5
61	50322	391582	CONDICIONADOR ACIDO (GEL) PARA ESMALTE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%- seringa c/ 2,5 ml	UN	-	-	1000
62	55709	435440	CREME DENTAL FLUORETADO 90g – creme com mínimo de 1.000p.p.m. de monofluór fosfato de sódio ativo (MFP) e máximo de 1.500p.p.m., com data de fabricação máxima de 6 meses no momento da entrega do produto.	UN	-	-	15000
63	55710	410071	CUBA DE PETRY COM DIVISÓRIA – plástico ou nylon autoclavável. Dimensões aproximadas de 10X2,5cm.	UN	-	-	30
64	3820	338641	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA sortida cx. c/ 100 un.	CAIXA	SIM	IODONTOSUL / PHARMAINOX , IMPLA	60
65	1002	338649	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE caixa com 20 unidades	CAIXA	SIM	TDV	30
66	3816	413561	CURETA ALVEOLARES cureta de Lucas, em aço inox (nº 86 ou 87 tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	80
67	49651	427571	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY de aço carbono (Nº 1-2,Nº 5-6,11-12 ou 13-14 tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	600
68	50327	427812	CURETA PERIODONTAL DE MACCALL de aço carbono Nº 13-14 ou 17-18 (tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	300
69	50326	444571	CURETA PERIODONTAL MORSE 0/00 de inox	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	5
70	20080	413560	CURETAS LUCAS de aço inox Nº 85	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	35
71	49658	425197	Dedeira em borracha para amalgama manual	UN	-	-	10



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

72	10661	430512	DESENSIBILIZANTE P/ TRATAMENTO DE DENTES C/ SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E A ALIMENTOS. FRASCO COM 10 GRS. SERINGA 2,5G OU 3G	FR	-	-	70
73	33940	425835	DESODORANTE -crostas e oxidação para material odontológico a base de ácido Fosfórico - frasco com 500 ml	UN	-	-	40
74	49649	413449	Destaca perióstio Goldman -descolador molt 9 P9 test	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	6
75	3677	438118	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES DE ENCAIXE POP-ON PARA REPOSIÇÃO granulação fina e grossa. Pacote com 30 discos de 12,7 mm (1/2") de diâmetro	PAC	SIM	TDV, 3M	100
76	974	17551	EDTA - ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO frasco com 20 ml	CAIXA	-	-	5
77	50618	452744	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 14 x 29 cm - cx. com 100 un.	CAIXA	SIM	HOSPFLEX, MEDSTERIL	800
78	63145	445800	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE -9X26 cm - caixa com 100 unidades	CAIXA	SIM	HOSPFLEX, MEDSTERIL	800
79	17383	426703	ESCAVADOR DE DENTINA - Millenium (Nº 17 ou 18 tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	20
80	1016	404894	ESCOVA DE ROBSON (com formato das cerdas CÔNICA ou cerdas RETA a ser definido no empenho)	UN	SIM	MICRODONT, 3R, IODONTOSUL	2000
81	7285	398862	ESCOVA DENTAL ADULTA - max. 38 tufo - macia com protetor de cerdas	UN	SIM	MED FIO, SANIFIL, CONDOR	15000
82	53055	275724	ESCOVA DENTAL BEBÊ - de 0 a 2 anos de idade. Cerdas extra-macias de altura reduzida e com pontas arredondadas, máximo 25 tufo. Cabeça compacta e oval, cabo pequeno, antideslizante e ergonômico. Capa protetora de cerdas.	UN	SIM	MED FIO, SANIFIL, CONDOR	10000
83	7286	398861	ESCOVAL DENTAL INFANTIL - max 30 tufo - macia com protetor de cerdas	UN	SIM	MED FIO, SANIFIL, CONDOR	55000
84	3812	407971	ESCULPIDOR P/ AMÁLGAMA TIPO HOLLENBACK de aço inox (Nº 3, Nº 3 s ou Nº 3 ss tamanho a ser definido no empenho)	UN	-	-	30
85	50862	437856	ESPAÇADOR DIGITAL - 21 mm e 25 mm (amarelo, azul, vermelho e verde)(tam. a ser informado no empenho) CAIXA COM 6 UNID.	Unid	-	-	20
86	20040	391936	ESPÁTULA DE CIMENTO - dupla, em aço inox, nº70	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	70
87	50620	427839	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 6 (modelo Thompson)	Unid	SIM	IMPLA, INDUSBELO, CASSIFLEX	70
88	49657	240954	ESPÁTULA P/ CIMENTO FLEXÍVEL de aço inox (Nº 24 ou Nº 36 tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	GOLGRAN, NEWMAR, TRINITY, IMPLA	90
89	3806	436708	ESPAATULA PARA CERA N 7 ACO INOX	UN	SIM	GOLGRAN,	70



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

						NEWMAR, TRINITY, IMPLA	
90	50621	437558	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 - autoclaváveis	Unid	SIM	GOLGRAN, PHARMAINOX , IMPLA	2000
91	50622	417242	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA – cx. com 10 unid. de 1x1x1 cm (aproximadamente)	CAIXA	SIM	MAQUIRA	150
92	1093	430431	ESTIRPA NERVOS Nº 15 (BRANCO), 20 (AMARELA) 25 (AZUL) e 30 (VERMELHO) (tamanho a ser informado no empenho)	UN	-	-	500
93	57546	404552	EUGENOL (líquido). Embalagem com 20ml	UNID	-	-	70
94	50623	411905	EXTRATOR DE BROCA PARA TODOS OS TIPOS DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (tamanho a ser definido no empenho)	Unid	-	-	20
95	51112	406761	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL confeccionado em algodão que permita um posicionamento fácil e um afastamento adequado do tecido. Frasco de 250 cm. Espessuras 00 e 000.	Unid	-	-	35
96	63146	487427	FIO DE SUTURA c/ Agulha triangular 3/8 - fio de Nylon 4-0 – 45 cm – agulha 20mm - cx. c/ 24 un.	CAIXA	SIM	TECNOFIO, LAMEDID, TECHNEW	300
97	900	407293	FIO DENTAL ENCERADO - 100m	UN	SIM	MEDFIO	350
98	50627	252050	FIXADOR PARA RX – (água, tiossulfato de amônia e tiossinato de amônia). embalagem com no mínimo 475ml	Unid	SIM	CARESTREAN SS WITHE IMPLA	60
99	50628	428104	FLUOR FOSFATO ACIDULADO GEL 1,23%- 200 ml (sabor menta e tuti fruti)	Unid	-	-	120
100	927	428103	FLUOR GEL NEUTRO - 200 ml	UN	-	-	80
101	50629	428166	FLUORETO EM VERNIZ frasco com 20ml	VIDRO	-	-	70
102	3789	03846	FÓRCEPS de aço inox(Nº 1,4,16,17,18L, 18R,69,101 ou 150 INFANTIL); OU FÓRCEPS de aço inox(Nº 1,16,17,18 L, 18 R,65,69,101,150,151 ou 203 ADULTO); tamanho a ser definido no empenho.	UN	SIM	GOLGRAN, TRINKS, IMPLA	200
103	978	374821	FORMOCRESOL DILUÍDO 1:5 frasco com 10 ml	UN	-	-	70
104	49621	373552	Gengivótomo de Orban – em aço inox, Nº ½	UN	-	-	6
105	49656	254362	Gengivótomo Kirkland – em aço inox Nº 15-16	UN	-	-	6
106	54091	428415	GESSO PEDRA TIPO III OU IV pcte 1KG	PAC	-	-	80
107	1004	87521	GRAMPO P. DIQUE DE BORRACHA Nº 12a, 13a, 14, 26, 205, 207, 211 e 212 (tamanho a ser informado no empenho)	UN	-	-	80
108	54093	420138	GUTA PERCHA EM BASTÃO DE BAIXA FUSÃO - EMB. COM 8 UNIDADES.	Unid	-	-	30
109	3332	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO p.p.a. – 10g	FR	-	-	70
110	923	419258	IODOFORMIO - 10 gramas	CAIXA	-	-	50
111	11068	436843	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR - Kit de pó 10 gr. - cor A3 e líquido-8 ml – Radiopaco	CAIXA	SIM	DFL, FGM, MAQUIRA	300
112	3810	406250	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - (estojo de 1 frasco de pó A3 ou A1 com 5 g, 1 frasco de líquido com 2,5 ml, 1 frasco de primer com 2,5 ml e 1 frasco de Alpha Bond com 5 ml).	CAIXA	SIM	DFL, FGM, MAQUIRA	70
113	50630	442183	KIT DE IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UN	-	-	30



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

114	3772	478596	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA - cx. c/ 6 un sortidas	CAIXA	-	-	10
115	930	313571	LÂMINA DE BISTURI (Nº 11, 12 ou 15 tamanho a ser definido no empenho)	UN	-	-	1200
116	928	441128	LAMPARINA TIPO HANNAU	UN	-	-	10
117	899	442191	LENÇOL DE BORRACHA - cx. com 26 unidades	CAIXA	-	-	100
118	50631	391257	LIGA ESFÉRICA P/ AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. Pacote com 50 cápsulas de 1 porção regular de 320 mg de limalha e 320 mg de mercúrio.	CAIXA	SIM	SDI, DFL, GS, PERMITE	50
119	50632	391257	LIGA ESFÉRICA P/ AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. Pacote com 50 cápsulas de 2 porção regular de 320 mg de limalha e 320 mg de mercúrio	CAIXA	SIM	SDI, DFL, GS, PERMITE	50
120	50634	437913	LIMA PARA OSSO Nº 11 de aço inox	Unid	SIM	CASSIFLEX, IMPLA, GOLGRAN	35
121	49648	437912	Lima para osso seldin - em aço inox, nº 12	UN	SIM	CASSIFLEX, IMPLA, GOLGRAN	35
122	1072	08833	LIMAS Nº 50-21mm, 50-25mm, 55-21mm, 55-25mm, 60-21mm, 70-21mm, 80-21mm (tamanho a ser informado no empenho)	UN	-	-	100
123	1065	08833	Limas N.-Nº 08-25mm, 10-21mm, 10-25mm, 15-21mm, 15-25mm, 20-21mm, 20-25mm, 25-21mm, 25-25mm, 30-21mm, 30-25mm, 35-21mm, 35-25mm, 40-21mm, 40-25mm, 45-21mm, 45-25mm- tam. Inf. no empenho	UN	-	-	200
124	1069	08833	LIMAS Nº 10 a 35 - 21 mm - cx. Com 6 unidades	Caixa	-	-	70
125	50635	08833	LIMAS Nº 15 - 40 - 31 mm - cx. Com 6 unidades	Caixa	-	-	20
126	50636	08833	LIMAS Nº 45 - 80 - 31 mm - cx. Com 6 unidades	Caixa	-	-	20
127	1066	08833	LIMAS Nº 45 a 80 - 25 mm - cx. com 6 unidades	CAIXA	-	-	20
128	50641	438665	MANDRIL P/ USAR DISCOS DE ACABAMENTO DE RESINA EM CONTRA-ÂNGULO EM SISTEMA POP-ON - Unidade	Unid	SIM	MICRODONT, GH	60
129	536	250311	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA RETANGULAR COM APOIO DE ELÁSTICO NA ORELHA - atóxica, hipoalergênica e 100% polipropileno. Caixa com 50 unidade	CAIXA	SIM	DESCARPACK, EMBRAMAC, POLAR FIX, DESCARBOX	3000
130	50644	404549	MATERIAL DE RESTAURAÇÃO INTERMEDIÁRIA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO PÓ (38 g) e LÍQUIDO (15ml)	Unid	-	-	150
131	21800	312490	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE LARANJA, hastes e lente de policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de sólidos e líquido lente com tratamento anti riscos e proteção contra Raios UVA e UVB. C.A. 26.126	UN	-	-	10
132	4291	312489	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, incolor com revestimento externo espelhado (in out), ou cinza, apoio nasal injetado em policarbonato, haste tipo espátula fixa ao visor por parafuso.	UN	SIM	DANNY, JAGUAR	70
133	3811	417983	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. SPRAY COM 200ML	UN	-	-	100
134	1082	270228	OTOSPORIN 10 ML.	FR	-	-	70
135	921	404551	ÓXIDO DE ZINCO (pó) cx. c/ 50 g	UN	-	-	40
136	57548	406149	Papel carbono para articulação, dupla face, resistente à tração e à umidade - bloco com 12 unidades.	UN	SIM	ANGELUS, PHARMAINOX , IMPLA	500



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

137	10468	443438	PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO (VAPOR/ETO) – ROLO DE 150MMX50M.	ROLO	SIM	HOSPFLEX, MEDSTERIL	50
138	21716	442483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO (VAPOR/ETO) – ROLO DE 200MMX50M	ROLO	SIM	HOSPFLEX, MEDSTERIL	50
139	50646	417702	PASTA PROFILÁTICA - com fluor e com sabor – também 50 gr	Unid	-	-	200
140	54092	428740	PASTA ZINCO ENÓLICA PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA - KIT COM BASE 60 GR. E 1 PASTA ACELERADORA 60 GRS.	KIT	-	-	10
141	50647	456357	PEDRA ARKANSAS Nº 186	Unid	-	-	35
142	909	233497	PEDRA POMES (pote com 100 gr)	Unid	-	-	20
143	961	421289	PELICULA DE RX P/ ADULTO com velocidade E ou F – cx c/ 150 unidades	CAIXA	-	-	50
144	50648	420611	PELICULA DE RX P/ CRIANÇA – cx. 100 unidades	CAIXA	-	-	20
145	50649	252895	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA (ALICATE AINSWORTH)	Unid	-	-	6
146	19870	431630	PERIÓTOMO DUPLO de aço inox	UN	-	-	6
147	20299	413334	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA para algodão, de aço inox	UN	SIM	GOLGRAN, TRINKS, IMPLA	1000
148	25625	475453	PINÇA HEMOSTÁTICA (MOSQUITO) curva de 9 cm no intermediário, de aço inox	UN	SIM	GOLGRAN	35
149	50863	252895	Pinça porta grampos Palmer ou serrilhada de aço inox	Unid	-	-	12
150	50650	16738	PINCEL MICROBRUSH – Fino de 1,5 mm - cx. com 100 unidades	CAIXA	SIM	FGM	420
151	21975	436847	PLACA DE VIDRO 5 mm	UN	-	-	40
152	50651	429902	PMCC – PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO frasco com 20 ml	Unid	-	-	35
153	51111	271052	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO – pó extra fino para profilaxia e jateamento, sachê de 40 g.	Unid	SIM	MAQUIRA	900
154	994	411466	POMADA ANESTÉSICA (GEL) – LIDOCAÍNA 5% pt. 12 gr	UN	-	-	35
155	721	436148	POMADA PARA ALVEOLITE cx. c/ 10 gr	UN	-	-	70
156	55714	419044	PONTAS DE GUTA PERCHA ACESSÓRIAS -cx.c/ 120 un 28mm (FM ,MF ou M tamanho a ser definido no empenho)	CAIXA	-	-	15
157	50654	419445	PONTAS DE GUTA PERCHA cx. c/20 un. Nº 20, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70 e 80 (tamanho a ser definido no empenho)	UN	SIM	META, IMPLA, MKLIFE	100
158	51104	404901	Pontas de silicone com óxido de alumínio sem necessidade de troca sucessivas para acabamento - tipo enhance, cx. com 7 unidades sortidas	Unid	SIM	TDV, DENTSPLY, MICRODONT	210
159	50655	441916	PONTAS PAPEL ABSORVENTE -cx.c/120un Nº 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70 e 80. (tamanho a ser informado no empenho)	CAIXA	-	-	50
160	55722	407079	Pontas para ultrassom odontológico autoclavável, universal, para raspagem supragengival e subgengival, construídas em aço inox com acabamento externo polido, resistente à corrosão. Rosca de encaixe com padrão ISO M3.5X0.35 6g. Compatível com canetas de ultrassom Dentflex e Schuster. Tipo a ser indicado no empenho.	UN	SIM	HOLLIDENT, IMPLA	200
161	49691	442281	PORTA ALGODÃO de aço inoxidável, tamanho 8 x 8 cm	UN	-	-	10
162	21948	417243	PORTA AMALGAMA INOX	UN	-	-	2
163	3771	372458	PORTA AMALGAMA PLASTICA	UN	-	-	2



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

164	3808	426502	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UN	-	-	35
165	55715	426504	PORTA MATRIZ UNIVERSAL IVORY – produzido em aço inoxidável ASI 304 e ASI 420 com 7,5 cm	UN	-	-	35
166	24783	442282	PORTA RESÍDUO de aço inoxidável, tamanho 8 x 8 cm	UN	-	-	10
167	55716	471137	PORTA-AGULHAS MATHIEU 14 CM de aço inox	UN	-	-	35
168	21955	471139	PORTA-AGULHAS MATHIEU 14 CM de aço inox com ponta de videa	UN	-	-	35
169	55717	471145	PORTA-AGULHAS MAYO HEGAR 14 CM de aço inox	UN	-	-	35
170	25161	471152	PORTA-AGULHAS MAYO HEGAR 14 CM de aço inox COM PONTA DE VIDEA.	UN	-	-	35
171	50656	427348	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO para exames periapicais paralelismo, Kit contém 2 posicionadores laterais posterior e inferior, 1 posicionador frontal, 1 posicionador para radiografia bitewing, 1 pote para armazenamento, 1 dispositivo para mordida (3 unidades) e 1 bloco de adaptação para isolamento.	Unid	-	-	30
172	50657	15331	POTE DAPPEN - plástico	Unid	-	-	60
173	50658	15331	POTE DAPPEN - vidro	Unid	-	-	30
174	9585	438699	PRENDEDOR DE GUARDANAPO	UN	-	-	35
175	50659	418849	RÉGUA ENDODÔNTICA de aço inox	Unid	-	-	20
176	915	429900	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	FR	-	-	70
177	52770	390456	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTOS - FRASCO 250 ML	FR	-	-	10
178	52769	390460	RESINA ACRÍLICA ROSA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ PARA REEMBASAMENTO E CONSERTOS - FRASCO COM 220 GR.	FR	-	-	10
179	55718	11676	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, COM PROPRIEDADES DE FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA tb 4g CORES A1;A2; A3A3,5; B1; B2; C2; C3 e UD, para aplicação em D e E (a ser informado no empenho)	TUBO	SIM	FGM, 3M, OPALLIS	3000
180	963	11676	RESINA FLOW COMPOSTA DE ALTA FLUIDEZ – FOTOPOLIMERIZÁVEL- COM FLÚOR - tb 1,2g CORES A2 e A3,5	UN	SIM	FGM, BIODINAMICA	150
181	50661	425849	REVELADOR DE PLACA (COMP. – Cx. c/ 120 un.)	CAIXA	-	-	10
182	977	405181	REVELADOR PARA RX – (água, sulfato de sódio, dietileno glicol e hidroquimona) embalagem com no mínimo 475ml	Unid	-	-	60
183	3197	219920	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (12x8x0,5)	UNID	-	-	5000
184	50664	219920	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (4,5X25X0,4)	Unid	-	-	30000
185	28378	418733	SERINGA CARPULE COM REFLUXO de aço inox	UN	SIM	GOLGRAN, TRINKS, IMPLA	200
186	50668	418733	SERINGA ML PARA PASTA ENDODONTICA de aço inox	Unid	-	-	10
187	54096	428738	SILICONE DE ADIÇÃO REGULAR PARA MOLDAGEM DE DESDENTADOS - KIT PASTA BASE E PASTA CATALISADORA COM 250 ML	KIT	SIM	ZHERMACK, YLLER-	20
188	12311	413450	SINDESMÓTOMO de aço inox	UN	SIM	CASSIFLEX, GOLGRAN, TRINKS, IMPLA	70
189	970	437161	SOLUÇÃO DE MILTON (NaOCl a 1% com 16% de cloreto de sódio) - embalagem 1 litro	UN	-	-	50
190	50669	425848	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA (frasco c/ 10 ml)	Unid	-	-	35



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

191	957	422554	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA- vd. Com 10 ml	FR	-	-	35
192	28380	425231	SONDA EXPLORADORA DUPLA N.5 DE AÇO INOX	UN	SIM	GOLGRAN, TRINKS, IMPLA	500
193	55719	Não tem	SONDA MILIMETRADA TIPO OMS – em aço inox AISI 420, ponta ball point, cabo oco de 8mm.	UN	SIM	CASSIFLEX, GOLGRAN, TRINKS, IMPLA	100
194	910	406292	SUGADOR DE SALIVA descartável confeccionado com PVC atóxico, tamanho mínimo de 13 cm, com fio galvanizado para evitar oxidação, que permaneça na posição desejada. - pacote com 40 un.	PAC	SIM	SUG PLAST ALL PRIME	2000
195	50670	270307	TAÇA DE BORRACHA de látex com a flexibilidade, dureza e maciês ideal para não causar traumas	Unid	SIM	MICRODONT	180
196	28400	471565	TESOURA CIRÚRGICA de aço inox 10C cm E 10,5 cm ponta fina RETA ou CURVA (tamanho e forma a ser definido no empenho).	UN	-	-	140
197	12358	471567	TESOURA CIRÚRGICA de aço inox 15 cm ponta fina RETA ou CURVA (tamanho e forma a ser definido no empenho)	UN	-	-	110
198	55721	406283	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX – para acabamento de amálgama e desgaste dental. Com espessura de 0,10mm, grãos de óxido de alumínio fixados por eletrodeposição. Envelope c/ 12 un. de 4mm e 6mm. (Tamanho a especificar no empenho).	ENVEL	SIM	BIODINAMICA , IMPLA, MAQUIRA,	300
199	933	406147	TIRA DE POLIESTER P/ RESINA - envelope c/ 50 un.	ENVEL	SIM	MAQUIRA, IMPLA, IODONTOSUL	200
200	50673	433472	TIRA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DENTAL- cx. c/ 150 un	Unid	SIM	MAQUIRA, IMPLA, IODONTOSUL	200
201	9908	321713	TOUCA DE ELÁSTICO C/ REGULADOR DE TENSÃO PCT. COM 100 UNID.	PAC	-	-	300
202	50674	374821	TRICRESOL FORMALINE - vidro com 10ml	Unid	-	-	70
203	50675	429586	VERNIZ CAVITÁRIO – frasco 10 ml	Unid	-	-	35
204	58890	432571	Broca tungstênio para peça de mão tarja azul formato pera	UN	-	-	2
205	58891	432571	Broca tungstênio para peça de mão tarja azul formato pera invertida	UN	-	-	2
206	58892	432571	Broca tungstênio para peça de mão tarja vermelha formato pera	UN	-	-	2
207	58893	432571	Broca tungstênio para peça de mão tarja vermelha formato pera invertida	UN	-	-	2
208	58894	441493	Cimento obturador provisório de oxido de zinco, sulfato de cálcio e aglutinante hidrofílico com 25g	UN	-	-	70
209	58895	422654	Colgadura Individual para radiografias periapicais, produzido em Aço Inox	UN	-	-	50
210	58896	422654	Colgadura em haste de 5 pares para 10 radiografias periapicais, produzido em Aço Inox	UN	-	-	10
211	58897	391585	Condicionador de Dentina Ácido poliacrílico 11,5% frasco 10ml	UN	-	-	66
212	58898	427278	Conjunto Medidor Para Alginato composto de um medidor para água e um medidor para o pó	UN	-	-	2
213	58899	419183	Cuba de borracha para alginato, desenvolvida em polímero especial, resistente e maleável, capacidade: 500ml.	UN	-	-	3
214	58900	414290	Cuba de Petry de vidro com divisória Dimensão aproximada de 10x2,5cm.	UN	-	-	5



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

215	58901	427277	Dosador para Gesso - medidor de pó e líquido	UN	-	-	3
216	58902	466531	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE -07x 23 cm - cx. com 100 un.	UN	SIM	HOSPFLX, MEDSTERIL	250
217	58903	438159	Escova de aço para limpeza de brocas	UN	-	-	20
218	58904	426920	Espátula plástica para alginato	UN	-	-	3
219	58905	427278	Espátula reta para Gesso, de inox e cabo plástico.	UN	-	-	3
220	58906	206034	Faca para gesso , fabricada em aço inox, cabo plástico, autoclavável.	UN	-	-	2
221	58907	335557	Filtro pneumático odontológico (grau de filtragem 5 Micra) com regulagem de pressão	UN	-	-	10
222	58908	421356	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA - Pasta de hidróxido de cálcio, composta por um radiopacificador e associada em veículo viscoso (propilenoglicol ou glicerina). Kit contendo uma seringa de 2,5g mais 3 bicos aplicadores.	UN	-	-	20
223	58909	434987	Kit de saúde bucal gestante (adulto) composto por 01 sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm, personalizado com as cores e logo do Município. Contendo: 01 escova dental adulto em cabo reto apresentando concavidade para encaixe do polegar, com 34 tufo e selo da Associação Brasileira de Odontologia, comprimento de 17,5cm, tamanho da cabeça 2,8x1,5, embalada individualmente em saco plástico lacrado, com protetor de cerdas. 01 creme dental com 1450ppm de flúor ativo mais cálcio, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 70 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, controle de qualidade da ABO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. 01 folder educativo.	UN	-	-	3000
224	58910	434987	Kit de saúde bucal infantil composto por 01 sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm, personalizado com as cores e logo do Município. Contendo 01 escova dental infantil com cerdas macias em cores sortidas, cerdas em duas cores com 30 tufo, com selo da Associação Brasileira de Odontologia, comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5, embalada em saco plástico lacrado, com protetor de cerdas. 01 creme dental com 1450ppm de flúor ativo mais cálcio, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 70 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, com dados de identificação do produto,	UN	-	-	18000



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			marca do fabricante e prazo de validade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. 01 folder educativo				
225	58911	453405	Mandril para adaptação de pontas de alta rotação em contra-ângulo, autoclavável	UN	-	-	70
226	58912	442483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO (VAPOR/ETO) - ROLO DE 200MMX50M;	ROLO	SIM	HOSPFLEX, MEDSTERIL	50
227	58913	442385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO (VAPOR/ETO) - ROLO DE 150MMX50M.	ROLO	SIM	HOSPFLEX, MEDSTERIL	50
228	58914	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO (VAPOR/ETO) - ROLO DE 50MMX50M.	ROLO	SIM	HOSPFLEX, MEDSTERIL	12
229	58915	347998	Ponta Cêntrix para ionômero nº4 Cânula plástica curva, composta de polipropileno, com abertura de 1,0mm. Descartável. Pacote com 20.	PAC	-	-	70
230	58916	284833	Pote Paladon de Vidro Com Tampa, incolor, autolavável, Medidas: 6,5cm de largura e 5,00cm altura com a tampa.	UN	-	-	5
231	58917	463222	Sabonete líquido Antisséptico com Triclosan 0,3%, ph neutro, testado dermatologicamente - embalagem de 500ml	UN	-	-	35
232	58918	390777	Selante compômero fotoativado 5ml Compatível com resinas e ionômeros, transparente.	UN	-	-	35
233	58919	295714	Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, frasco de 100ml	UN	-	-	40
234	61101	391137	Agente de união fotopolimerizável universal vd. 4ml ou 5ml 10 - metacriloloxidecil di-hidrogênio fosfato - MP	VIDRO	SIM	FGM, 3M, KERR	200
235	61102	404548	Resina composta fotopolimerizável nanoparticuladas, micro híbrida, radiopaca, com propriedades de fluorescência e opalescência também 4g. Cores: A1,A2,A3,A3,5,B1,B2,C2,C3 e UD, para aplicação em D e E (a ser informado no empenho)	TUBO	SIM	3M, FGM	1200
236	61103	417247	Ionômero de vidro fotopolimerizável apresentado em seringa mono competente. Deve conter monômeros metacrílicos, iniciadores conservantes, pigmentos e partículas de ionômero de vidro, 2,5G.	UN	-	-	200
237	61104	406294	Sugador cirúrgico descartável. Embalagem com 20.	PCT.	-	-	1000
238	55712	238050	Fio dental encerado - 25m	UND	-	-	15000
239	61105	341174	Enxaguante bucal sem álcool gluconato de clorexidina 0,12% frasco com 250 ml	Frasco	-	-	400
240	63119	19231	Adesivo odontológico universal fotopolimerizável para procedimentos restauradores diretos e indiretos - Frasco de no mínimo 3 mL	FR	-	-	150
241	63120	03101	Cariostático 38% (solução tópica de fluoreto de prata para uso odontológico). Frasco contendo [especificar volume, ex.: 10 ml]	FR	-	-	50
242	63121	6024	Curetas periodontais Gracey com cabo oco, instrumentais odontológicos para raspagem e alisamento radicular em tratamentos periodontais. [especificar números das curetas, ex.: 1/2, 3/4, 11/12, 13/14, conforme demanda].	UN	-	-	100



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

243	63122	628678	Resinas compostas nanohíbridas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com alta resistência mecânica e excelente acabamento estético. Mínimo de 78% em peso, para garantir resistência mecânica e durabilidade.	UN	-	Filtek Z350 XT / Supreme Plus (3M), Herculite Precise (Kerr), Tetric EvoCeram (Ivoclar Vivadent), Forma (Ultradent), Amaris (VOCO), Estelite Sigma Quick (Tokuyama), Beaufil II (Shofu), Gradia Direct (GC Corporation).	3000
244	63123	449682	Sistema odontológico de matriz seccional pré-formada com grampo (anel) de retenção reutilizável, indicado para restaurações classe II em dentes posteriores, com objetivo de restabelecer ponto de contato, anatomia proximal e contorno da restauração.	Kit	-	Unimatrix R – TDV, Composi-Tight 3D Fusion – Garrison, V3 Ring System – Triodent / Ultradent.	60
245	63125	413449	Descolador Molt 2-4 Bolinha - Aço inoxidável AISI 304/AISI 420, autoclavável.	UN	-	-	60
246	63126	314524	Afastador Labial/Bucal Tipo Minnesota-Aproximadamente 15 cm de comprimento total (variações pequenas são aceitáveis).	UN	-	-	40
247	63127	445868	Babador Descartável Impermeável - 33 cm x 45 cm (tolerância de ±10%). Cor: Variada ou única (preferencialmente azul, verde ou branca).	PAC	-	-	1000
248	63128	624493	Goiva Alexander (Quinelato) - Aço inoxidável, autoclavável, conferindo alta durabilidade e resistência à corrosão. Comprimento total aproximado de 15 cm.	UN	-	-	40
249	63129	620605	Instrumento odontológico - Descolador Freer. Aço inoxidável tipo AISI-420, autoclavável, assegurando durabilidade e resistência à corrosão.	UN	-	-	60
250	63130	405602	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio (Ultra-Blend Plus – Ultradent - Cor: Dentina)	Seringa	-	-	120
251	63131	471618	Tesoura Cirúrgica Serrilhada (Goldman-Fox) MT 125	UN	-	-	40
252	63132	426063	Alavanca Odontológica Apexo AllPrime.	UN	-	-	30
253	63133	413115	Cunha Elástica - Composta por borracha e corantes atóxicos.	UN	-	-	100
254	63134	251246	Espátula para Resina de Titânio Tipo Suprafill modelo 1 - Modelo Nº 1 (94-10): 168,0x15,0x8,0 mm.	UN	-	-	50
255	63135	251247	Espátula para Resina de Titânio Tipo Suprafill modelo ½ - Modelo Nº 1/2 (94-12): 172,0 x 10,0 x 8,0 mm.	UN	-	-	50
256	63136	404548	Restaurador Provisório Fotopolimerizável - Seringas de 2g cada	Seringa	-	-	150
257	63137	413324	Sonda Exploradora Nº 47 C	UN	-	-	150



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

258	63138	471597	Tesoura Spencer para Remoção de Suturas - Disponível nos tamanhos 11 cm e 14 cm.	UN	-	-	60
259	63139	394023	Vaselina Sólida - Bisnaga plástica com 30g.	Bisnaga	-	-	150
260	63140	428166	Verniz Fluoretado (5% Fluoreto de Sódio)- 2 seringas de 1,2 ml cada.	Seringa	-	-	100
261	63141	437246	Solução para Controle de Hemorragias Menores (Sulfato Férrico 20%) - Kit contendo 1 seringa de 1,2 ml + 5 pontas aplicadoras metálicas Dento-Infusor.	KIT	-	-	100
262	63142	472355	Pasta para Polimento de Resina Composta (Partículas de Diamante) - Seringa com 2g de pasta	Seringa	-	-	200
263	63143	406145	Matriz de Aço Indusbelo 5 mm - Rolo com 50 cm de comprimento	ROLO	-	-	200
264	63144	406146	Matriz de Aço Indusbelo 7 mm - Rolo com 50 cm de comprimento	ROLO	-	-	200

ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1- Registro de preços para futuras aquisições parceladas de materiais odontológicos através de ata de registro de preços, a ser realizada por licitação de menor preço em pregão eletrônico, nos termos da tabela quantitativa do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- Resultado do Estudo Técnico Preliminar: constatou-se que o objeto da licitação é necessário, pois a Divisão de Saúde Bucal necessita adquirir materiais odontológicos para abastecimento e distribuição nos serviços de saúde do Município, para a execução de atividades assistenciais na área de Saúde Bucal.

2.2- O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir :

- Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 26/12/2024
- Local : Santa Cruz do Sul
- Id do item no PCA : 16
- Classe/Grupo : 11916 – Aquisições de Equipamentos Odontológicos.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais odontológicos, conforme as seguintes especificações:

3.2- Requisitos do objeto:

a) Os produtos oferecidos pela empresa vencedora deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

b) Serão indicadas marcas pré aprovadas para alguns item, sendo que as mesmas estão indicadas no planilha de itens na coluna “MARCAS PRÉ APROVADAS”.

3.3 - Requisitos da contratada:

a) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** da empresa licitante, expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) **Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA**, dentro de seu período de validade (deverá ser apresentado através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.

d) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (a, b ou c), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou

Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

3.4 – DAS AMOSTRAS

3.4.1 – Para os **ITENS assinalados com “SIM” na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

3.4.1.1 – Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

3.4.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas no Anexo I, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

3.4.1.2 – A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

3.4.2 – As amostras deverão ser entregues **na CENTRAL ODONTOLÓGICA, localizada na Rua Ernesto Alves, 1298, bairro Centro, CEP: 96810-346, em Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51) 3719-6745 / 3715-1907**, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

3.4.3 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

3.4.3.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

3.4.3.2 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

3.4.3.3 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

3.4.4 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)				
Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº ____/202__), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):				
ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA/FABRIC.
...	...	...	...	...
Entregue dia ____/____/2025, por _____			(resp. entrega)	
Recebido dia ____/____/2025, por _____			(resp. recebimento)	

3.4.5 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

3.4.5.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

3.4.5.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no **“Relatório de Análise e Avaliação das Amostras”** que será emitido pela Comissão.

3.4.5.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

3.4.6 – O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do prego banrisul e tomará as providências cabíveis.

3.4.7 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

3.4.8 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

3.4.9 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no item 11 deste edital.

3.4.10 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

3.5 – **O prazo de validade dos produtos** deverá respeitar o percentual de, **no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo.**

3.6 – **Necessidade de garantia, assistência técnica:** Todas as garantias são dadas pelos fabricantes, e variam de produto para produto. Elas serão informadas nas páginas de cada produto.

3.6.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6.2 – Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

3.6.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste processo será entregue de forma parcelada, mediante empenho, conforme necessidade do Município de Santa Cruz do Sul.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Obrigações da contratada

6.1.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.1.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

6.1.3 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

6.1.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

6.1.5 Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.1.6 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

6.1.7 O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

6.2 – Obrigação da contratante:

6.2.1- O Município se obriga a efetuar o pagamento.

6.2.2- A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Indica-se o servidor Miguel Gaspar Forster – Coordenador da Saúde Bucal – Matrícula 18501, como fiscal do contrato.

8- CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

8.1 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 7 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho)

8.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

8.2 – O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, **no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo.**

8.3 – Local de entrega do produto/serviço: CENTRAL ODONTOLÓGICA, atualmente localizada na rua Ernesto Alves, 1298, bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, no horário das 7:45 às 11:45; das 13h às 17h.

8.4 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.5 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.6 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8.7 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8.7.1 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

8.8 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

8.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

8.10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e conferência das unidades, mediante apresentação da nota fiscal.

9.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.3 Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal da Fazenda localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

9.4 Durante todo transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição das notas de empenho e da efetivação do seu pagamento, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme portaria MF nº 358/14 e portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) certificado de regularidade de situação do FGTS.

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul.

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tabalhistas.

9.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através da Decreto Municipal 11.324 de 07 de Julho de 2022.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1- A estimativa dos valores será realizada pelo departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária neste momento.

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 110/2025

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2025, Processo Administrativo n.º 120/CELIC/SEFAZ/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

.1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 110/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

.1.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - Os produtos, seu fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II do edital.

1.4.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.5 – O **prazo de entrega** do(s) produto(s) não poderá ser superior a **07 (SETE) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.5.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.6 – O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo.

1.7 - Todas as garantias são dadas pelos fabricantes, e variam de produto para produto. Elas serão informadas nas páginas de cada produto.

1.7.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.7.2 - Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

1.7.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2025/10554

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de ____/____/____ até o dia ____/____/____.

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 – Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;
- d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;
- e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;
- f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- g) Indicação de dotações orçamentárias;
- h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Central Odontológica, localizado na Rua Ernesto Alves, 1298, Centro, Santa Cruz do Sul/RS ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.5.1 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

15.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

15.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 2025.

Bruno Cesar Faller
Secretário Municipal de Fazenda

.....
Empresa